



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.467, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**“CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
CULTURA – CINEMA NA PRAÇA EM  
BAIRROS, PRAÇAS E ÁREAS RURAIS DO  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica criado no Município de Monte Negro o Programa de Incentivo à Cultura - Cinema na Praça, onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários para a população local.

§ 1º - A exibição dos filmes e/ou documentários deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso ao público, como as praças, parques e afins.

§ 2º - Os filmes deverão ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

Artigo 2º - O acesso as projeções deverão ser gratuitas e divulgadas com antecedência mínima 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com ONGs, empresas privadas e associações de bairros e rurais com intuito de incentivar e divulgar o programa.

§ 1º - As empresas privadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, através da distribuição de brindes;

§ 2º - Fica vedada as empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exibições.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

Ivair Jose Fernandes  
Prefeito do Município



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **04/09/2023 13:01:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13H6.6601.4238.Z25A.1076**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.128.208** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1467/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **04/09/2023 - 12:09:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 1243.3609.8432.H621.0884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

